

LEI Nº 1.447, DE 30 DE SETEMBRO DE 2002.
(Revogada pela Lei nº [1786/2006](#))

**ALTERA A CARGA HORÁRIA DOS CARGOS DE
ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO PADRÃO E
NUTRICIONISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais. FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterada a carga horária dos cargos de Assistente Social, criados pelas Leis Municipais nº's 878/94 e 1436/2002; cargo de Enfermeiro Padrão, criado pela Lei Municipal nº 1151/97; cargo de Nutricionista criado pela Lei Municipal nº 1.345/01.

Art. 2º A carga horária a ser cumprida pelos servidores citados no caput anterior, passará a ser de 20 (vinte) horas semanais, equiparando-se a dos demais profissionais detentores do padrão 15 (quinze), sem redução de vencimentos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, em 30 de setembro de 2002.

NELSO ANTONIO DALL` AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-Se e Publique-Se

MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretaria Municipal de Administração

Download: Anexo - Lei Ordinária Nº 1447/2002 - Nova Bassano-RS

Nota: Este texto não substitui o original.